



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

GOVERNO E PROGRESSO

ANO LXIX — 72º DA REPÚBLICA — NUM. 19.534

BELEM — DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 1961

(*) LEI N. 1923 — DE 31 DE AGOSTO DE 1960

Autoriza o Poder Executivo a organizar a empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A.", e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Governo do Estado autorizado a organizar e fazer funcionar uma sociedade por ações, de economia mista, sob a denominação "Centrais Elétricas do Pará S. A.", com sede na cidade de Belém, capital do Estado, que se regerá pelo decreto-lei n. 2627, de 27 de setembro de 1940, e terá as seguintes finalidades: realizar estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica em todo o território paraense, bem assim praticar todos os atos de comércio decorrentes dessas atividades.

Art. 2º Para execução dos objetivos definidos no artigo precedente e dos empreendimentos constantes do Plano Estadual de Eletrificação, a empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A.", que adiante se designará "CELEPA", manterá estreita colaboração com os órgãos similares da União, dos demais Estados da Federação e dos Municípios paraenses e terá a seu cargo:

I — organizar sociedades subsidiárias de caráter regional;

II — participar da empresa Fórmula e Luz do Pará, S. A., concessionária do serviço público de eletricidade na cidade de Belém, deste Estado, mediante aquisição de ações ordinárias e preferenciais da citada empresa;

III — assinar convênios com a União em relação a serviços do Plano Nacional de Eletrificação que por sua natureza complementem o Plano Estadual de Eletrificação;

IV — subscrever quota de capital nas empresas de eletricidade organizadas pelo Governo da República que interessem o Plano Estadual de Eletrificação;

V — assinar convênio com entidades autárquicas estatais e para-estatais;

Art. 3º Para atender as finalidades da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a vender, caucionar ou dar em penhor à pessoa jurídica ou naturais, ações ou títulos de crédito de propriedade do Estado, assegurado, porém, para o Estado o con-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

trato das empresas de que fôr integrante como maior acionista.

Art. 4º O Capital Social da empresa Centrais Elétricas do Pará S. A., será de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), divididos em

seiscentas mil ações ordinárias e quatrocentas mil ações preferenciais, todas nominativas e de valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, não tendo as ações preferenciais direito a voto.

§ 1º O Estado subscreverá, no mínimo, 51% do capital em ações ordinárias, além do número de ações preferenciais que se tornar necessário para início das operações da CELPA; o restante das ações poderá ser subscrito pela União, Prefeituras Municipais, deste Estado, autarquias e pessoas naturais e jurídicas de direito privado. No caso do aumento de capital fica reservado ao Estado, o direito preferencial de novas ações ordinárias, no mínimo de 51% do valor do aumento do capital.

§ 2º A integralização da quota de capital do Estado, será realizada com os recursos do Fundo Estadual de Eletrificação, criado por lei especial, e através de operações de crédito a médio prazo e juros não excedentes de 10% ao ano, se necessárias à cobertura do total da citada quota de capital.

§ 3º Para realização das operações de créditos referidas no parágrafo precedente, fica o Poder Executivo investido dos poderes autorizados no art. 3º, desta lei.

Art. 5º O Estado do Pará assegura o pagamento do dividendo mínimo anual de 6% às pessoas naturais e jurídicas de direito privado tomadoras de ações preferenciais da "CELEPA" e suas subsidiárias.

Art. 6º Os dividendos distribuídos pela "CELEPA" que couberem ao Estado do Pará terão os seguintes fins específicos:

a) reembolso ao Tesouro do Estado de qualquer quantia por pagamento feito a particulares, tomadores de ações preferenciais da "CELEPA" a conta de dividendo mínimo anual de 6%;

b) integralização de ações da "CELEPA" subscritas pelo Estado;

c) serviços pioneiros de eletricidade e redes de eletrificação rural.

Art. 7º Fica aberto o crédito

especial até uma soma de trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 350.000.000,00) para atender as responsabilidades do Estado definida nos §§ 1º e 2º do art. 4º, desta lei.

Art. 8º É o Poder Executivo autorizado a emprestar a responsabilidade patrimonial solidária do Estado nas operações de crédito que a empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A." (CELEPA)

criar com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico até

uma soma global de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para cobertura do custo de maquinários, equipamentos, sua montagem e demais materiais e mão de obra necessários à execução dos empreendimentos do Plano Estadual de Eletrificação.

Art. 9º Nos contratos de operações de créditos de que trata o artigo precedente e nos quais o Estado do Pará participe como avalista ou garantidor, fica o Poder Executivo autorizado a aceitar as cláusulas e condições habitualmente exigidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico nos contratos de empréstimos celebrados com entidades estatais ou paraestatais.

Art. 10. Para mais pronta integralização de capital da empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A." (CELEPA) fica criado o adicional de 10% (dez por cento) sobre o montante a pagar pelos contribuintes do imposto sobre Vendas e Consignações, que terá a duração de cinco anos, a partir do exercício vindouro de 1961.

§ 1º O produto da cobrança do adicional sobre o imposto de Vendas e Consignações de que trata este artigo, constituirá fundo especial com personalidade própria, no Orçamento Geral do Estado, e será arrecadado pelo Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, e pelo mesmo depositado, semanalmente, na Agência do Banco do Brasil, S. A. ou do Banco do Estado do Pará, S. A., quando em funcionamento acompanhado de guia em triplicata com discriminação nominal, dos contribuintes do adicional, para livremente ser movimentado pela empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELEPA)". A guia original será

restituída ao Departamento de Receita; a duplicata da Guia se destinará ao Arquivo do Banco e a triplicata da guia será encaminhada pelo Banco à "Centrais

Elétricas do Pará S. A." (CELEPA).

§ 2º Importância idêntica a que constar da receita em virtude do disposto no parágrafo precedente deverá figurar no mesmo orçamento na parte da despesa, — Encargos Gerais do Estado — consignações "subvenções, contribuições e auxílios em geral" — à disposição da empresa "Centrais Elétricas do Pará S. A.". —

Art. 11. As importâncias provenientes da arrecadação do adicional criado nesta lei, em cada exercício, serão restituídas aos respectivos contribuintes em ações preferenciais da "Centrais Elétricas do Pará S. A.", no curso do exercício imediato.

Art. 12. É pessoal o direito à restituição do adicional de que trata a presente lei, não podendo ser cedido a qualquer título, nem penhorado, nem dado em garantia, salvo ao Tesouro do Estado.

Parágrafo único. A entrega das ações da "Centrais Elétricas do Pará S. A." referida neste artigo, só poderá ser feita ao próprio contribuinte, aos seus sucessores causa-mortis, inclusive inventariante do seu espólio, aos síndicos da sua massa falida, ou ao procurador constituído por instrumento público.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1960.

General LUIS GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
José Gomes Quaresma
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

Henry Checralla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras Públicas e Viação

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Américo Silva
Secretário de Estado de Produção

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(x) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções no D. O. de 6/3/60.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. FÉRICLES CUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS
Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA
Prof. ANTÔNIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANCA PÚBLICA
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DIRETOR

Materia paga será recebida: — Dás 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 900,00
Semestral " 500,00
Número avulso " 3,00
Número atrasado " 4,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 1.000,00
Semestral " 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais sera, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez " 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 20,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria para será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão imressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, do cargo, em comissão de Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de fevereiro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Mário Antonio de Amoedo Carvalho Brasil, para exercer, o cargo em comissão de Sub-Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião dos Santos Martins, do cargo em comissão de Sub-Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho, vago com a exoneração de Edson Pinheiro Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1961.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Junior
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE EXATÓRIAS DO INTERIOR

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, notifica aos srs. Wilson Nobrega Guimarães e Urbano Bentos da Cunha, Coletor e Escrivão, respectivamente, da Exatoria de Anajás, que se encontram ausentes de suas funções há mais de

30 dias, a se apresentarem, dentro do prazo de dez (10) dias, ao Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, sob a pena de lhes ser aplicado o art. 186, ítem II, da Lei n. 749, de 24.12.953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Secretaria de Estado de Finanças, 6 de fevereiro de 1961.
Waldemar de Oliveira Guimarães

Secretário de Finanças

(G. — Dias — 8; 9; 10; 11;
14; 16; 17; 18; 21 e 22/2/61)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Ata da Assembleia Ordinária da Alto Tapajós S/A. realizada a 10 de agosto de 1960.

Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta, reunidos em primeira convocação em a nossa sede social à rua Gaspar Viana, n. 16, acionistas representando número legal do capital social, conforme se verifica por suas assinaturas no Livro de Presença, assumiu a Presidência dos trabalhos por aclamação dos acionistas o senhor Rafael Aarão Benchimol, representante do acionista Benchimol & Irmão, que convidou para secretariá-lo o acionista David de Arruda Câmara. Tomando a palavra o senhor Presidente declarou aberta a sessão determinando ao Secretário que fizesse a leitura da ordem do dia constante do anúncio de convocação publicado nos dias seis, sete e nove de agosto corrente, nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e "A Província do Pará", que é do seguinte teor:
Alto Tapajós S/A. — Assembleia Geral Ordinária (1a. Convocação). Convocamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 10 do corrente mês, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, n. 16, para tratar do seguinte: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1959; b) eleição do Con-

Iho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 4 de agosto de 1960 — Alto Tapajós S.A. (a) Leon Nahon, Diretor. Finda a leitura, colocou imediatamente o Sr. Presidente o assunto do primeiro item da convocação em discussão e logo após em votação, tendo a unanimidade dos acionistas presentes se manifestado pela sua integral aprovação. Determinou então o Sr. Presidente o prosseguimento da sessão com a eleição programada dos membros do Conselho Fiscal, acontecendo então, ainda por unanimidade a aprovação da reeleição dos atuais membros, senhores Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, Idalvo Pragana Toscano e Carlos Chady, permanecendo os mesmos com os respectivos honorários. Na terceira parte da ordem do dia, colocou o Sr. Presidente a palavra à disposição de quem da mesma quisesse uso fazer, tendo o Senhor Presidente da Diretoria, Sr. Robim Hollie McGlohn aceito para explicar que por lapso deixara o anúncio de convocação publicado de mencionar a necessidade de se proceder a eleição para o cargo de Diretor Gerente vago com o término do mandato do Sr. Leon Nahon. Na mesma oportunidade o senhor Robim McGlohn tornou do conhecimento dos demais acionistas aquele fato, propondo ao mesmo tempo que fosse reconduzido ao cargo o Sr. Leon Nahon, o que foi imediatamente por todos aprovado sem discrepância. Tendo o Sr. Presidente da Assembléia Geral declarado desde já reimpessoado no cargo aquele senhor. Retornando a palavra o Sr. Presidente da Diretoria dirigiu-se aos demais acionistas para dar-lhes conhecimento de que em virtude do aumento do movimento comercial da Empresa, desde Fevereiro de 1960 a Diretoria resolvera aumentar os seus honorários para vinte mil cruzeiros, desde que para isso havia sido convenientemente autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, reunida em sessão de 17 de janeiro de 1959. Fenda essa exposição e verificando o Sr. Presidente da Assembléia Geral não haver mais quem da palavra quisesse usar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reencetada a sessão foi dita Ata lida e achada conforme. Agradecendo a presença de todos os acionistas presentes que ao fim da presente assinam o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão. Desta Ata tiro três cópias datilografadas para os fins legais.

Belém, 10 de agosto de 1960.

- (aa) **Benchimol & Irmão** — Rafael Aarão Benchimol — Robbin Hollie McGlohn;
 (pp) J. Higgens — Benchimol & Irmão;
 (pp) Elinor Oxholm — James Benchimol & Irmão;
 (pp) Morris Gottsman — Benchimol & Irmão;
 David Arruda Câmara.

(Ext. — 12-2-61).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à sua disposição no escritório da nossa fábrica, diariamente, nas horas do expediente, os documentos a que alude o artigo 99 do Decreto 2629 de 20 de Setembro de 1940, concernentes ao Balanço encerrado em 31 de Dezembro passado.

Belém, de Fevereiro de 1961.

A DIRETORIA.

(Ext. — 10, 11 e 12-2-61).

F. DE CASTRO, MODAS S.A.

Levo ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades Anônimas.

Belém, 8 de Fevereiro de 1961.

(a) Antonio Baptista Pires, D. Presidente.

(Ext. — 11, 14 e 16-2-61).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — (Paragás)

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A C Á O

Convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Gás do Pará, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 20 do corrente, em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 688, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para aumento de capital de nossa sociedade.

Belém, 9 de fevereiro de 1961.

(aa) Odilardo Avelar, Diretor Gerente;
 Américo Neves, Diretor Administrativo.

(Ext. — 11, 12 e 14-2-61).

A. VALLINOTO, COMÉRCIO S.A. (AVACO)

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Getúlio Vargas, n. 381, os documentos a que se refere o artigo n. 99 do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Alenquer, 10 de fevereiro de 1961.
 (aa) ANTONIO VALLINOTO, Diretor Presidente — UMBERTO VALLINOTO, Diretor Gerente.

(T. — 957 — 12-2-61)

CERÂMICA MARAJÓ S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua Santo Antônio n. 273 — 1º andar, Sala 101, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1960.

Belém, 2 de Fevereiro de 1961.

João de Carvalho Silva

Diretor Presidente

Edmundo Moura

Diretor Comercial

(Ext. — 10, 11 e 12-2-61).

la 101, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1960.

Belém, 4 de Fevereiro de 1961.

João de Carvalho Silva

Diretor Presidente

Edmundo Moura

Diretor Comercial

(Ext. — 10, 11 e 12-2-61).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito, Octávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.

(Dias — 9, 10, 11, 12 e 14-2-61)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478 de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição secundária no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel Milton Cândido de Almeida, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Trav. Benjamim Constant, 766, apt. 101, inscrito originariamente na Secção do Estado de Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1961.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.

(Dias — 9, 10, 11, 12 e 14-2-61)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S.A.

Comunico aos Senhores Acionistas desta Empresa, que se encontram à sua disposição, na Sede Social, durante as horas de expediente, os Documentos a que se referem o Art. 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e respeitantes ao ano de 1960.

Belém, 8 de fevereiro de 1961.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro, Presidente.

(T. 948 — 10, 11 e 12-2-61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELÉM — DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 5.311

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 20 dias
O Dr. Washington de Carvalho Costa, Juiz de Direito da 10a. vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele tiverem conhecimento que pela Prefeitura Municipal de Manacapuru-Amazonas lhe foram apresentadas as petições, cujo inteiro teor e respectivos despachos, são em seguida transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara. A Prefeitura Municipal de Manacapuru-Amazonas, neste ato representada por seu prefeito Constitucional, sr. Edmundo Seffair, brasileiro, casado, domiciliado e residente naquele município, vem, mui respeitosamente, através de seus advogados no fim assinados, propor contra o senhor Daniel Velho, brasileiro naturalizado, casado, domiciliado e residente nessa cidade, à travessa Joaquim Nabuco, n. 15, comerciante, uma ação cominatória de prestação de contas, pelos fatos que passa a expor: A suplicante, a 17 de março de 1960, em Notas do Tabellão Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, concedeu poderes ao suplicado para receber na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta capital, quaisquer subvenções, auxílios ou dotações a que tivesse direito a mesma prefeitura, ora suplicante. No uso desse mandato o referido senhor Daniel Velho recebeu junto a SPVEA a 22 de março de 1960, a quantia de novecentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 950.000,00), saldo da dotação estabelecida no convênio de 20 de dezembro de 1957 firmado entre a suplicante e a SPVEA conforme faz prova a certidão daquela Superintendência, constante do processo da interpelação anexa. Vale ressaltar ainda que a dotação total inicial era no valor de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00), sendo que, dessa importância, trezentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) foram recebidos inicialmente pelo ex-prefeito senhor Mario Silva Almeida, como também consta da certidão anteriormente referida. Este, depois de receber essa importância de trezentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) passou-a as mãos do suplicado, senhor Daniel Velho para que este de posse da importância total do financiamento

NOTÍCIAS — JUDICIAIS

feito pela SPVEA, tratasse da compra de um conjugado de luz para a Suplicante, não assim, cumprir o objetivo a que se destinava o financiamento referido, ou seja, a melhoria dos serviços de energia elétrica. Por mais absurdo que pareça o suplicado se encontra de posse da importância acima mencionada de hum milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00) desde 22 de março do ano p. p., sem que, até a presente data, tenha dado, digo, tenha ao menos dado uma satisfação a suplicante, da maneira como foi empregada a importância antes mencionada, não obstante já haver sido interpelado judicialmente, como faz prova o processo anexo, constituindo-se desde então em mora, como consequência da interpelação em referência. Demonstra assim o suplicado, senhor Daniel Velho, a sua intenção de não dar qualquer satisfação à suplicante, "como era sua obrigação". Pelo que, requer a suplicante a V. Excia., com fundamento no art. 302, item V, do Código de Processo Civil Brasileiro, combinado com o art. 291 do mesmo diploma legal, se digne V. Excia. de ordenar a citação do réu, senhor Daniel Velho, para o fim de prestar as contas devidas e pagar a importância que não lhe pertence e sim a autora, condenando o réu a pagar o devido, mais as custas do processo, juros de mora e os honorários dos advogados que subscrevem esta na base de 20% sobre o valor do pedido. Propõe-se a suplicante a provar o alegado com o depoimento pessoal do réu, pena de confissão, testemunhas, juntada de novos documentos e todas as que no curso da demanda, se tornarem necessárias. Dando a presente para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 1.500.000,00, a suplicante. E. Deferimento. Belém, 12 de janeiro de 1961. (a.) P. p. Octavio Mescouto. P. p. Burlamaqui Freire. Está selada. (Despacho). Requeira no Juizo competente, pois éste Juiz é dos Feitos Municipais da Comarca de Belém. Belém, 16-1-61. (a.) Js. A. Pantoja. Está a metade da taxa judiciária. (Distribuição). Ao sr. dr. Juiz de Direito da 10a. Vara. Em, 30-1-61. (a.) Miranda. (Despacho) D. e A. Conclusos. Em, 1-2-61. (a.) W. Costa. (Distribuição). Ao escrivão do segundo ofício. Em, 2-2-61. (a.) Miranda.

(Despacho). Cite-se. Belém, 3-2-61. (a.) W. Costa. (2a. Petição) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara. A Prefeitura Municipal de Manacapuru-Amazonas, vem, mui respeitosamente, nos autos da ação cominatória movida contra o sr. Daniel Velho, expediente do Cartório Leão, tendo em vista a certidão fornecida pelo Oficial de Justiça encarregado da citação do réu, de que aquele cidadão não se encontra em Belém, estando para o Estado da Guanabara em lugar incerto e não sabido, requerer a V. Excia., de conformidade com o disposto no artigo 177 n. I do Código de Processo Civil Brasileiro, a citação por edital do referido senhor Daniel Velho, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. Térmos em que. E. Deferimento. Belém, 6 de fevereiro de 1961. (a.) P. p. Octavio Mescouto. Está selada. (Despacho na presente petição) N. A. Cite-se com o prazo de 20 dias. Em, 7-2-61. (a.) W. Carvalho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de vinte (20) dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Daniel Velho acima identificado para no prazo legal vir, querendo, contestar a presente ação nos termos da Lei em vigor, ficando, ainda, citado para todos os termos da ação até final sentença, sob pena de revés. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 8 de fevereiro de 1961. Eu, Eduardo Leão, escrivão, escrevi.

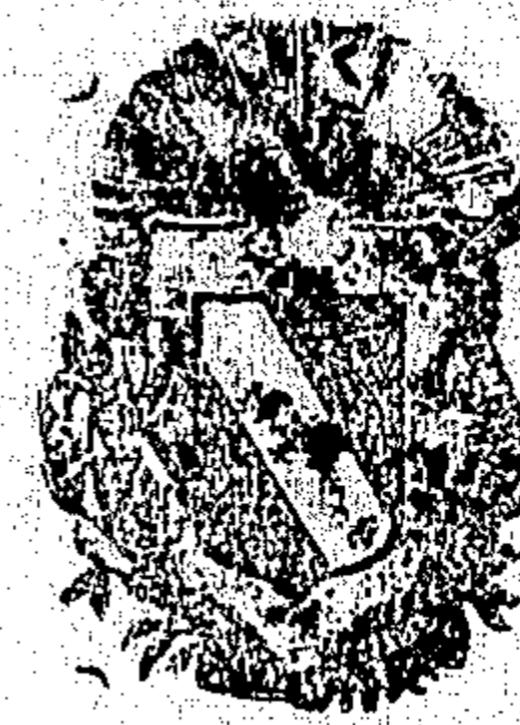
Washington C. Carvalho
Juiz da 10a. Vara

Faço saber que se pretendem casar o senhor Richard Maurice Roche e Dorothy Ellel Read, natural de Critamia, missionário, filho de Maurice Epcé e Ruth Roche, ela solteira, natural do Canadá, missionária, filha de Fred Read e de Wilhelmina Hassfeldt, res. nesta cidade. Orlando Ataide dos Santos e Rosimeir Cabral Mendes, ele solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Antônio Fausto dos Santos e Margarida Ataide dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de José do Petrocinio Mendes e Maria Cabral Mendes, res. nesta cidade. Alípio Augusto Cardoso Bordalo e Maria Ignez de Castro Leão, ele solteiro, natural do Pará, médico, filho de José da Silva Bordalo e Idelvira Barbosa Bordalo, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Jovelinho Quintino de Castro Leão e Ignez Serio Leão, residentes nesta cidade. José Ruy de Vasconcelos Mendes e Izelle de Sousa Moraes, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de José de Souza Mendes e Altina de Souza Moraes, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 941 — 9 e 15[2]61)

de Mendonça Barbosa, ele solteiro, natural do Piauí, comerciário, filho de Vicente Lucas de Brito e Maria Nunes de Brito, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Carlindo Maciel Barbosa e Ester Felicidade de Mendonça Barbosa, residente nesta cidade. Sebastião Antonio Simões e Dagmar Vidal Coelho, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Antoneta de Nazaré Barbosa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Waldemar Gomes Coelho e Delfina Vidal Gomes Coelho, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de fevereiro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior:

(T. 927 — 9 e 15[2]61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 2.154

ACÓRDÃO N. 50024
Processo n. 3309, de Pereira Barreto

CLASSE SETIMA

Transferência de Eleitor — Considera-se ultimada, independentemente do arquivamento do processo — Intelligencia do art. 22, § 3º, da Resolução n. 5235, do STE.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 9909, da classe sétima, em que o Dr. Juiz Eleitoral do art. 88a. Zona — Pereira Barreto, consulta se a ultimação da transferência, para o fim de edital de encerramento, está condicionada ao disposto no art. 22, § 3º, da Resolução n. 5235, do Tribunal Superior Eleitoral, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por votação unânime, responder negativamente à consulta.

São Paulo, 25 de julho de 1960.
— Pinto do Amaral, Presidente — Afonso André, Relator — Presidente — Justino Ribeiro, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 50059

Processo n. 12, da Capital — Classe Quinta

Diretório provisório — Inadmissibilidade do registro de órgão nomeado e não eleito — Não conhecimento de pedido nesse sentido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos n. 12, de diretório regional do Partido Socialista Brasileiro, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, por votação unânime, nos precisos termos do parecer da doura Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecer do pedido de registro de diretório provisório.

São Paulo, 16 de agosto de 1960.
— Pinto do Amaral, Presidente — Licínio Silva, Relator-Presidente — Justino Ribeiro, Procurador Regional.

Parecer n. 857, da Procuradoria Regional

1. Requer o Partido Socialista Brasileiro, a fls. 385 "a apreciação do E. Tribunal, para os fins de registro e reconhecimento de direitos, na forma da lei, as atas da Comissão Executiva Nacional e do Diretório Regional provisório", que anexa ao pedido.

Se pretende o exame das atas, o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

pedido não tem sentido. Se deseja o registro do diretório provisório não tem fundamento legal.

2. Com efeito, inexiste na legislação eleitoral em vigor essa exdrúxula figura do diretório provisório. Extinto que está o mandato do diretório regional, como informa a Secretaria, cabe ao Partido cuidar de eleger novo órgão diretivo, por sua convenção regional.

Por outro lado, pacífica é a jurisprudência deste E. Tribunal e do Superior, no sentido de que é inadmissível o registro de diretórios nomeados, e não eleitos.

3. Ainda que possível fosse tal registro, diga-se de passagem, a Comissão Executiva Nacional é incompetente para a designação do diretório provisório, pois que essa atribuição incumbe ao Diretório Nacional, nos expressos termos do art. 24, letra "j" dos estatutos do requerente.

Face ao exposto, opina esta Procuradoria pelo não conhecimento do pedido.

E' o nosso parecer.

São Paulo, 12 de agosto de 1960.
— Justino Ribeiro, Procurador Regional.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Jurisprudência
ACÓRDÃO N. 7691

Recurso n. 1664
Proc. 1856-60

Ordena-se a inscrição do alistando Felix Odimar dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Felix Odimar dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Se pretende o exame das atas, o

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alisando Felix Odimar dos Santos.

Registre-se, publique e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Washington C. Carvalho

Relator

Aluizio da Silva Leal

Oswaldo Pojucan Tavares

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7693

Recurso n. 1676

Proc. 1868-60

Ordena-se a inscrição do alisando Francisco Ferreira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Francisco Ferreira, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem validade, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei n. 1164, art. 33, § 1º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alisando Francisco Ferreira.

Registre-se, publique e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 7 de fevereiro de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo

Presidente

Washington C. Carvalho

Relator

Aluizio da Silva Leal

Oswaldo Pojucan Tavares

Olavo Guimarães Nunes

Raymundo Martins Vianna

Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,

Procurador Regional.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM -- DOMINGO, 12 DE FEVEREIRO DE 1961

NUM. 1.225

Ata da octagésima segunda sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Saleme, Massud Ruffeil, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. O Senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados João Viana e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Wilson Amanajás que depois de debater o assunto com os seus pares, apresentou um requerimento, solicitando de quem de direito o pronunciamento necessário, a fim de ficar perfeitamente esclarecido se o sal crioniquinado, é ou não prejudicial à saúde. Seguiu-se na tribuna o Deputado Ney Peixoto que apresentou um requerimento, para que fique constatada em ata, voto de congratulações pela promoção do General Augusto Magessi Pereira, e de aplausos ao Ministro da Guerra pela justiça do ato, e ainda, que seja dado ciência aos homenageados, comunicando-se ao Presidente da República. O Deputado Stélio Maroja, ao denunciar as violências praticadas em Vizeu pelo Delegado de Polícia e Promotor Público, cuja vítima foi o Prefeito interino, lançou o protesto da oposição paraense, esperando que o Governador Dionísio Carvalho tome energicas providências a respeito. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Américo Brasil apresentou dois projetos de lei: concedendo auxílio para o serviço de luz da cidade de Breves, e abrindo crédito para a recuperação da Delegacia de Polícia de Araticum. O Deputado Massud Ruffeil apresentou um pro-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

jeto de lei, concedendo auxílio à Paróquia de São Vicente de Assis, de Timboteua. A seguir, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do Deputado Ney Peixoto, de congratulações pela promoção do General Augusto Magessi Pereira, do Deputado Carlos Costa, de congratulações pela conclusão da estrada Pará Maranhão, efetuada no dia vinte e quatro de novembro do corrente ano pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, quatrocentos e noventa e três de sessenta do Deputado Reis Ferreira, que trata das participações dos Governos Federal e Estadual na organização da Empresa Siderúrgica do Amazonas Sociedade Anônima, e quatrocentos e noventa e seis de sessenta do Deputado Cattete Pinheiro, denunciando a existência de processos ilegais e criminosos de tentativa de enquadramento de funcionários nos Serviços de Navegação e Administração do Porto do Pará, e Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia. O Deputado Amintor Cavalcante apresentou um requerimento, de protesto contra as violências praticadas em Vizeu pelo Delegado de Polícia e pelo Promotor Público, e solicitando providências ao Governador do Estado para punição das referidas autoridades. O Deputado Américo Brasil apresentou um requerimento, solicitando estudos imediatos para a construção de uma estrada ligando Tomé-Açu a BR-14. O Deputado Adriano Gonçalves apresentou um requerimento, no sentido de ser enviado pelo Tribunal de Justiça ao Governador do Estado a lista triplíce, para escolha do Juiz de Direito, de Vizeu. O Deputado Santa Brígida apresentou um requerimento, solicitando a transferência para o dia oito de dezembro, da viagem para o baixo-Amazonas do navio "Lobo D'Almada", prevista para o dia sete. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, entrou em apreciação, em discussão única, o processo oitocentos e trinta e dois de sessenta do Deputado Geraldo Palmeira, concedendo autorização à Prefeitura de Belém, contrair empréstimo até cinquenta milhões de cruzeiros. Depois da manifestação do autor e dos Deputados Cléo Bernardo, Wilson Amanajás, Santa Brígida e Elias Saleme, foi o mesmo encaminha-

do à Comissão de Justiça, contra os votos dos Deputados Cléo Bernardo e Wilson Amanajás. Anunciada a terceira discussão do processo seiscentos e vinte e seis de sessenta do Executivo, reajustando padrões de vencimentos dos Secretários de Estado, Chefe de Gabinete do Governador, Consultor Geral do Estado, Procuradores Fiscais da Fazenda, Consultores de Secretarias e Consultores de Departamentos, manifestou-se o Deputado Geraldo Palmeira que levantou uma preliminar para que o processo aguardasse a reestruturação geral do funcionalismo do Estado. Posto esta proposição em discussão, usou da palavra o Deputado Santa Brígida, que ficou ainda inscrito por ter se esgotado o tempo regimental. A presente sessão foi encerrada às dezenas horas e cinquenta e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) NEY PEIXOTO, Presidente — AVELINO MARTINS e JOÃO VIANA, Secretários.

Ata da octagésima terceira sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta. Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Srs. Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Saleme, Massud Ruffeil, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Victor Paz, Cléo Bernardo, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. O Sr. Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Srs. Deputados Avelino Martins e João

saque sofrido por um nipônico residente em Santa Izabel do Pará. O Sr. Deputado João Viana apresentou um requerimento, na rodoviária para mil novecentos solicitando a inclusão no programas e sessenta e um, a execução da Rodovia Transmatojara, ligando as sedes dos municípios de Chaves, Soure, Cachoeira do Arari. O Sr. Deputado Cattete Pinheiro apresentou dois requerimentos: solicitando medidas asseguradoras para ocupação definitiva dos colonos que se instalaram ao longo das rodovias Belém-São Luiz e Belém-Brasilic, e de informe sobre a quantidade dos processos relacionados à terra ocupadas por índios e que aguardam o pronunciamento desta Assembléia. O Sr. Deputado Santa Brigida apresentou um requerimento, solicitando providências no sentido de haver mais liberdade no peso da carne verde que é entregue aos trabalhadores. O Sr. Deputado Geraldo Palmeira apresentou um requerimento, de apelo no sentido de ser suspensas as prisões que a Polícia vem efetuando contra ambulantes vendedores de cigarros. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado, em redação final, o processo setecentos e onze e sessenta do Executivo, orçando a Receita e fixando a Despesa do Estado para o exercício de mil novecentos e sessenta e um. O Sr. Presidente Ney Peixoto ao manifestar a sua satisfação, agradeceu a colaboração prestada pelos Srs. Deputados Stélio Maroja, Geraldo Palmeira e João Viana, estendendo-se, também, aos funcionários que trabalharam na confecção do mesmo. O Sr. Deputado Stélio Maroja teceu várias considerações sobre a confecção da redação final do Orçamento, deixando claro, que se tiver uma debacle, não é absolutamente por culpa deste Legislativo. O Sr. Deputado Benedito Carvalho, também manifestou a sua satisfação em ver votada a lei de meios do Estado, parabenizando-se com seus colegas que tudo fizeram para a finalidade de sua votação. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para às dezessete horas e quarenta e cinco minutos. Foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) Ney Peixoto, presidente; Avelino Martins e João Viana, secretários.

Ata da octagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, presente os Excelentíssimos senhores Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffel, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Inácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brigida, Stélio Maroja, Victor Paz Cléo Bernardo, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfre-

do Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. Não houve expediente nem oradores inscritos. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes requerimentos: quatrocentos e noventa e nove barra sessenta do Deputado Benedito Carvalho, que trata da fiscalização dos ônibus, que todas as noites, no fim das paradas, retiram as bandeiras e recolhem-se com prejuízos dos passageiros, e quinhentos e um barra sessenta do Deputado Santa Brigida, que trata do aumento do crédito do Banco de Crédito da Amazônia, Sociedade Anônima. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, anunciada a terceira discussão do processo seiscentos e vinte e seis barra sessenta, do Executivo, reajustando os padrões de vencimentos dos Secretários do Estado, Chefe de Gabinete do Governador Consultor Geral do Estado Procuradores Fiscais da Fazenda Consultores de Secretarias e Consultores de Departamentos, usou da palavra o Deputado Geraldo Palmeira, que diante da promessa do Governo do Estado em enviar a esta Casa uma mensagem de abono ao funcionalismo, retirou a sua preliminar, para que o processo aguardasse a restruturação geral dos servidores do Estado. O Deputado Cattete Pinheiro, ao manifestar o seu ponto de vista sobre a matéria, fez severas críticas ao Governo do Estado, concluindo manifestando-se contrário ao processo. O Deputado Geraldo Palmeira, voltando a tratar do assunto, muito embora fosse contrário ao processo, manifestou a sua confiança de que o Governo, cumprindo com sua palavra, mandaria a mensagem concedendo abono ao funcionalismo do Estado dando um prêmio justo aos seus servidores. O Deputado Reis Ferreira, ocupou a tribuna e defendeu o bom nome do Governo, cujo apoio lhe será dado pela sua bancada e por seus aliados. O referido processo ficou com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de quorum, o mesmo acontecendo com todos os processos constantes da pauta da presente sessão. A presente sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta minutos sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e sessenta. — (aa) NEY RODRIGUES PEIXOTO, Presidente — AVELINO MARTINS e JOÃO VIANA, Secretários.

Ata da octagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia, em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, presente os Excelentíssimos senhores Deputados Acindino Campos, Agenor Moreira, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffel, Pedro Carneiro, Reis Ferreira, Inácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brigida, Stélio Maroja, Victor Paz Cléo Bernardo, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfre-

do Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Alfredo Gantuss, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa, Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Aníbal Duarte que homenageando a memória do grande brasileiro Senador Otávio Mangabeira, estendeu-se sobre a sua personalidade de homem público, manifestando o seu sentimento pela irreparável perda que teve a nação Brasileira. Concluiu por apresentar um requerimento, para que os trabalhos fôssem suspensos por quinze minutos, uma homenagem ao pranteado morto. Seguiu-se na tribuna o deputado Adriano Gonçalves que num discurso de sentimento e de engrandecimento, homenageou a memória do Senador Otávio Mangabeira, cuja personalidade, como político e homem de letras, sempre se manteve num pedestal seguro, vida baiana que sempre se colocou nos mais altos níveis dentro da velha e nova República brasileira. Dado sequência a sua oração, o representante udenista apresentou um requerimento, solicitando a suspensão dos trabalhos da presente sessão numa homenagem póstuma ao grande brasileiro, cuja homenagem deverá ser comunicada ao Senado Federal, Academia Brasileira de Letras, Governador da Bahia, e à família enlutada. O deputado Reis Ferreira ocupou a tribuna e depois de ligar fatos que enobreceram a personalidade do homem que foi Otávio Mangabeira, manifestou a solidariedade do Governo do Estado e a de sua bancada a todas as homenagens que a Casa prestar ao grande vulto desaparecido. O deputado Américo Brasil apresentou um requerimento, solicitando a inclusão nas áreas de ação da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, a Zona do Acará, que abrange os municípios de Tomé-Açu e Acará. O deputado Wilson Amanajás apresentou um requerimento, no sentido de ser apenso ao processo setecentos e quinze de sessenta, o projeto enviado ao Executivo, que veio acompanhado do ofício duzentos e sessenta e oito de sessenta. O deputado Benedito Carvalho ocupou a tribuna para denunciar a maneira fraudulenta como são vendidas as bananas nos mercados desta Capital, cujo amparo é feito por processos prejudiciais à própria saúde, sem que a Saúde Pública tome uma

Ata da octagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia, em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado o Pará, às quinze horas, na sala de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Ruffel, Pedro Carneiro, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brigida, Stélio Maroja, Victor Paz Cléo Bernardo, Amíntor Cavalcante, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Waldemir Santana, Romeu Santos, Carlos Costa e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Na hora do Expediente o deputado Cléo Bernardo encaminhou à Mesa dois requerimentos: o primeiro, solicitando a inclusão no Plano Estadual de Energia Elétrica a hidrelétrica de Tucuruí, e o segundo, solicitando o pagamento dos servidores do Instituto Agronômico do Norte. O deputado Milton Dantas apresentou um requerimento, solicitando o afastamento do Delegado de Polícia de São Miguel do Guamá. O deputado Adriano Gonçalves apresentou um requerimento, sobre o uso dos taxímetros em nossa Capital. O deputado Santa Brigida apresentou dois requerimentos: o primeiro, de congratulações pela medida justa e humana em não ser permitido o aumento pleiteado pelos proprietários de ônibus, e o segundo, providências contra o aspecto dos bares, cafés, botequins, hotéis e restaurantes, desta Capital. O deputado Benedito Carvalho requereu urgência e preferência para o seu processo referente a cobrança da dívida ativa do Estado. O deputado Américo Brasil apresentou um requerimento, solicitando o pagamento da verba destinada o serviço de água de São Miguel do Guamá. Na primeira parte da ordem do dia, o deputado Benedito Carvalho apresentou um projeto de lei, concedendo isenção à Federação Paraense de Desportos do pagamento de tributo do Estado. O deputado Américo Brasil apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio para a reconstrução do trapiche de Breves, e um outro para a recuperação da usina de luz de Acará. O deputado Adriano Gonçalves, com o deputado Stélio Maroja,

do Adriano Gonçalves apresentou um projeto de lei, autorizando a construção do campo de pouso de Vizeu. A seguir, foi aprovado o requerimento de congratulações do deputado Santa Brígida apresentado na Hora do Expediente da presente sessão, com aditivo do deputado Ney Peixoto, sendo, esta aprovada contra os votos manifestos do deputado Cattete Pinheiro, do deputado Milton Dantas e da bancada a oposição. Depois da manifestação dos deputados Ignácio Miura Filho e Carlos Costa, foi o requerimento quinhentos e quatro de mil novecentos e sessenta do deputado Wilson Amanajás à Comissão de Saúde, preliminarmente aprovada pelo deputado Stélio Maroja. Na segunda parte da ordem do dia, foi aprovado, em terceira discussão, com emendas dos deputados Elias Salame e Geraldo Palmeira, contra o voto da oposição, processo seiscentos e vinte e seis barra sessenta do Executivo, reajustando os padrões de vencimentos do Estado, Chefe de Gabinete do Governador, Consultor Geral do Estado, Procuradores Fiscais da Fazenda, Consultores de Secretarias e Consultores de Departamentos. O processo setecentos e sessenta e cinco barra sessenta do deputado Reis Ferreira, disposto sobre a participação do Estado no Projeto ETA-54, ficou com a palavra para encaminhar a votação o deputado Cattete Pinheiro. Esgotada a hora, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinquenta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de novembro de mil novecentos e sessenta. (aa) Ney Peixoto — Presidente, Avelino Martins e João Viana — Secretários.

Ata da octagésima sétima sessão Extraordinária, da Assembléia em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes ao Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Pedro Carneiro, Rodolpho Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Victor Paz, Cleo Bernardo, Amíntor Cavalcante; A. Brasil; Adriano Gonçalves; Milton Dantas; Wilson Amanajás; Alfredo Gantusse; Waldemir Santana, Romeu Santos; Cattete Pinheiro. O Senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Milton Dantas que apresentou um requerimento, para que seja encaminhado ao Comandante Militar da Amazônia, um exemplar do Diário do Congresso Nacional de 12 de fevereiro de 1960, no qual é reportado as irregularidades da administração do

Senhor José Marcos dos Santos à frente da Estrada de Ferro Tocantins, e que seja transcrita em ata, um voto de pesar do povo paraense pelo título que lhe concedeu a Câmara Municipal de Belém. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, o Deputado Stélio Maroja apresentou um projeto de lei, estabelecendo a cooperação financeira do Estado com os municípios para a campanha de construção de campos de pouso no interior do Estado. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: de licença formulado pelo Deputado Agenor Moreira, quinhentos e cinco de sessenta do Deputado Américo Brasil, que trata de estudos para a construção de uma estrada ligando Tomé-Açu à BR-14, quinhentos e sete do Deputado Adriano Gonçalves, com emenda do Deputado Stélio Maroja, que trata da lista tríplice para escolha do Juiz de Direito de Vizeu, e quinhentos e oito de sessenta do Deputado Amíntor Cavalcante, solicitando punição para os agressores do Prefeito interino de Vizeu. O requerimento quinhentos e seis de sessenta do deputado Santa Brígida, que trata da transferência da viagem do navio Lobo d'Almada, foi retirado de pauta pela Mesa, a pedido do autor. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final, os seguintes processos: cento e quarenta e sete de sessenta do deputado Bernardino Silva, criando uma escola no lugar Canudos em Cametá; cento e quarenta e nove de sessenta do deputado Milton Dantas, autorizando a instalação de dois postos médicos em Tomé-Açu, cento e setenta e oito de sessenta do deputado Dário Dias, criando um posto médico na Vila de Tupinambá, em Ourém, duzentos e dezesseis de sessenta do deputado Fernando Magalhães, criando postos médicos em Marapanim e Igarapé-Açu; trezentos e quatorze de sessenta do Executivo, abrindo crédito suplementar em favor do Escritório de Representação do Pará, quatrocentos e noventa e nove de sessenta do Executivo, criando o cargo de Assessor, lotado na Secretaria de Produção, e quatrocentos e quarenta e três de sessenta do dep. Dário Dias, concedendo auxílio à Federação das Sociedades Beneficentes do Pará. Em terceira discussão foi aprovado o processo setecentos e sessenta e cinco de sessenta do deputado Reis Ferreira, disposto sobre a participação do Estado no Projeto ETA-54. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: quatrocentos e dezenove de sessenta do deputado Pedro Carneiro, criando duas escolas no município de Marabá; quatrocentos e vinte e sessenta do deputado Pedro Carneiro, concedendo auxílio à Liga Marabaense Esporte Clube; quatrocentos e vinte e oito de sessenta do deputado Pedro Carneiro, autorizando a construção de uma rampa e galpão na cidade de São João do Araguaia quatrocentos e noventa e hum de sessenta do deputado Geraldo Palmeira, equiparando os vencimentos de cargos dos Oficiais de Justiça; e seiscentos e vinte e nove de sessenta do Executivo, contra o voto do deputado Cleo Bernardo, abrindo crédito para a recuperação do Teatro da Paz. Esgotada a hora, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia cinco,

segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia

Legislativa do Estado do Pará, em dois de dezembro de mil novecentos e sessenta. (a.a.) Ney Peixoto, Presidente — Avelino Martins e João Viana — Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.695

(Processo n. 8.440)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do Departamento do Serviço Público.

Relator — Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro neste Tribunal, com o ofício n. ... 1.284, de 22/12/60, recebido a 27, sob o protocolo n. 757, às fls. 144 do Livro n. II, a rescisão do contrato celebrado entre o Governo do Estado e José Francisco de Assis, guarda civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil, contrato registrado nos termos do Venerando Acórdão n. ... 3.155, de 8-4-60, publicado no D. O., de 19-4-60, como tudo dos autos consta:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 13 de janeiro de 1961.
— (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita; José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente: Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Em ofício n. 1.284, de 22-12-60, e sómente entregue a 27, o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remete para registro neste Egrégio Tribunal, a rescisão do contrato celebrado entre o Governo do Estado e o Sr. José Francisco de Assis, Guarda Civil de 3a. Classe, da Inspeção da Guarda Civil.

O termo da rescisão de contrato do aludido Sr. encontra-se revestido das formalidades legais, e a dota Sub-Procuradoria, em parecer de fls., é pelo julgamento.

E o relatório.

VOTO

Concedo o registro solicitado. Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expõe o exmo. sr. ministro relator, defiro o registro."

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal, no exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal, no exercício de 1959, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 3.000,00.

Belém, 6 de fevereiro de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25 e 28/2; 1, 2, 3, 4, 8, 9 e 10/3/61).

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, a Superiora do Orfanato Antônio Lemos, referente a prestação de contas do exercício de 1959.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citada fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, a Irmã Ana Celeste Fracassini, Superiora do Orfanato Antônio Lemos, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "DIÁRIO OFICIAL" apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 340.660,00 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Belém, 3 de fevereiro de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 28/2-1; 3, 7 e 8/3/61).

E D I T A L

Be Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da Lei 1.846, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, (prestação de contas do exercício de 1958), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 5.000,00.

Belém, 16 de janeiro de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — 21, 24, 26, 27, 28, 31/1; 1, 4, 7, 8, 11, 18 e 19/2/61).